

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**

**Em 30 de agosto de 2010**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2010/1666**

Objeto do Inquérito: "Alienação de ações ordinárias por parte de LEONE LUIZ DE FARIA JUNIOR, de posse de informação relevante posteriormente divulgada, durante, portanto, o período de vedação descrito no artigo 13 da Instrução CVM nº 358/02."

Assunto: Dilação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

| Acusados                   | Advogados            |
|----------------------------|----------------------|
| LEONE LUIZ DE FARIA JUNIOR | Dr. Haroldo Almendro |

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2010/1666.

Concedo a prorrogação do prazo para apresentação de defesa por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 29/09/2010.

**ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO**

Superintendente de Relações com Empresas